

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Política Nacional de Assistência Social, elaborada e aprovada em 2004, traz grandes avanços para a consolidação da Assistência Social como política pública no Brasil, lançando as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que tem como um dos eixos estruturantes a matricialidade sociofamiliar. Uma das importantes inovações apresentadas na Política diz respeito das proteções a serem afiançadas a todos que dela necessitar: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

Quanto a Proteção Social Especial, esta, organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, com o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psíquica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, tráfico de pessoas, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

A exploração do trabalho infantil é um fenômeno histórico presente em todo o mundo, que assume proporções diferenciadas nas diversas culturas, intensificando-se nos países mais pobres. No Brasil, tem raízes profundas na formação do país, que remonta ao período de colonização, onde crianças negras e indígenas eram inseridas no trabalho escravo. Modificações no modo de exploração aconteceram no decorrer da história e, para combater a essa problemática, organizações internacionais estabeleceram acordos e convenções com o objetivo de promover a justiça social e disciplinar o trabalho infantil e adolescente. O Brasil se comprometeu em combater esse tipo de trabalho e propõe aos entes federativos ações que minimizem essas ocorrências.

Em 2013, os estados e municípios com alta incidência de trabalho infantil aderiram ao cofinanciamento federal para desenvolver ações estratégicas de combate ao trabalho infantil conforme o disposto na resolução nº 08 de 18 de abril de 2013. Segundo o IBGE, foram detectados por volta de 4.500 casos de crianças trabalhadoras no município de Maceió e, considerando esse alto índice, a gestão municipal aderiu ao referido cofinanciamento se comprometendo em executar as atividades previstas na resolução supracitada.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

A temática “Trabalho Infantil” perpassa os dois níveis de proteção: básica e especial, demandando ações integradas na própria política de assistência social e nas demais políticas (intersectorialidade).

O Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil contempla essas estratégias.

Cabem ao setor de Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho Infantil o planejamento das ações integradas e as articulações necessárias para que estas se concretizem.

A partir desta conjuntura, percebe-se a necessidade de promover a discussão sobre o *Trabalho Infantil e Adolescente*, sendo a mobilização da sociedade civil e a divulgação ampla de informação acerca dos malefícios da prática para o desenvolvimento adequado de crianças e adolescentes, ação relevante na promoção da proteção à infância e adolescência.

2.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o serviço deste Termo de Referência são específicas deste órgão, diante da Resolução 08/2013.

3 . OBJETO

3.1 Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para organização e realização de corrida de rua, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura, como: mobiliários, equipamentos necessários e adequados, abrangendo a instalação, montagem, desmontagem e demais insumos correlatos, como parte da campanha do combate ao trabalho infantil no município de Maceió – AL, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 O objeto desta licitação não será dividido em lotes, sobre a luz da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Comp. 147/14).

4 ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por:

- a) Inscrição sem custo financeiro para 1000 atletas;
- b) Premiação (troféus de 1º, 2º e 3º lugares, troféu de faixa etária de 5 em 5 anos, número de peito dos atletas e medalhas);
- c) Confecções de 1000 kits para os atletas (camisa, sacola e squeeze);
- d) Hidratação dos atletas (água mineral, gelo em escama, suco natural, Buffet de frutas);
- e) Material gráfico (banner pórtico na chegada e na largada de 5,90 x 0,90 com ilhões, banner coluna 2,90x 0,90, banner backDrop 3,0 x 2,5 com ilhões);
- f) Serviço de cronometragem eletrônica (aluguel de chip eletrônico, sms de resultado no celular, relógio de pórtico dupla face em LED size 1,00mtr, resultado em tela digital 32’ para o público);
- g) Recursos humanos (Staffs de retirada kit do atleta – entrega no dia, staffs de percurso – fechamento, orientação e hidratação, staffs jde arena – hidratação, frutas, volumes, medalhas e chip,

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

staffs prova kids, batedor civil e moto – pelotões e diretor de prova, segurança de arena e chegada ou vigia noturno, rádios HTs);

h) Estrutura (Sistema de som – PA Line, microfone sem fio, mesa e amplificador, Gerador de energia em funcionamento – 4 horas, disciplinador para isolamento – grandios de 2mtrs peça, tendas tensionadas de 3,0 x 3,0 – volumes/apoio/crono; tendas tensionadas 6,0 x 6,0, tendas tensionadas 12,0 x 12,0, cavaletes refletivos para balizamento e bloqueio de percurso, frete de materiais – caminhão, portal alumínio chegada/largada 6,0 x 4,0, praticável premiação 4,0 x 2,0, portal inflável 4,0 x 3,0, banheiro químico, cuba de hidratação, coletor de copos e resíduos, mesas e cadeiras – kits PVC);

i) Entretenimento e outros (DJ sonoplastia, fisioterapia desportiva, 02 brinquedos infantis + pipoca + algodão doce, fotografia DVD e Publicação em mídia social, filmagem em dronner de 45s e Doc 3 minutos, decoração, designer gráfico);

j) Assessoria técnica (assessoria técnica/consultoria – montagem, execução e auxílio fornecedores);

k) Autorizações (Autorização da Federação Alagoana de Atletismo, ambulância com equipe de socorristas, seguro de vida do atleta 24h, taxas dos órgãos municipais, estaduais e despachante.

4.2 O serviço será realizado na orla marítima de Pajuçara próximo a praça multieventos, Maceió/AL.

5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.2 O custo total estimado da contratação é de R\$ 91.685,00 (Novecentos Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

6 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.2 A SEMAS solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços, na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

8.3 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviço, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local para execução do serviço, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 8.4 A Contratada deverá prestar o serviço, objeto deste termo de referência, **no prazo máximo de 30 dias** após o recebimento da autorização de serviço, emitido pela **Coordenadoria Geral Administrativa** da SEMAS;
- 8.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do contrato;
- 8.6 O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
- 8.7 O serviço será analisado em sua adequação e qualidade, e caso não obedeça o padrão exigido neste Termo de Referência, não serão aceitos, devendo a proponente obrigada a refazer o serviço, ficando a empresa sujeita as penalidades legais cabíveis;
- 8.8 Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral Administrativa, desta SEMAS, através dos números: (82) 3315-6135, 98882-8220 ou através do email: **semas.cga@gmail.com**.
- 8.9 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, à Coordenação Geral Administrativa da SEMAS, imediatamente;

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Contratante já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender Ao pedido efetuado durante a vigência do contrato no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o serviço deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 8, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a prestação do serviço em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de até 30 dias que antecede a data da execução dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar o serviço do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução do serviço;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

m) Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade de sua execução;

10.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Contrato;
- b) Publicar o Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do serviço no horário previsto neste documento;
- f) Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para execução dos serviços deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o serviço efetivamente realizado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

12.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

13 DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

13.2 A execução do Contrato se dará em 11 meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela Contratada.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 14.2.1 expedir ordens de fornecimento;
- 14.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço,
- 14.2.3 fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- 14.2.4 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.2.5 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.6 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 14.2.7 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 14.2.8 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 14.2.9 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

15.4 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 DA RESCISÃO:

16.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

16.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

16.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17 DAS SANÇÕES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 17.1.1 advertência;
 - 17.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 17.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
 - 17.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
 - 17.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 17.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2 O Contratado estará sujeito às sanções do subitem 18.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “17.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “17.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “17.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 17.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 17.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem “17.1.5” ou no subitem “17.1.6” do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “17.1.2” a “17.1.4” do mesmo dispositivo.
- 17.6 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de _Assistência Social, para a Coordenação Geral Administrativa, através do email: semas.cga@gmail.com , telefone para contato (82) 3315-6135/6137.

19.3 Após assinatura e formalização do contrato deverá ser estabelecida uma data com a empresa vencedora para reunião a fim de definir a data para realização do serviço, bem como a apresentação dos materiais a serem utilizados (troféu, camisa, medalha).

19.4 O cronograma e data da realização do evento deverão ser acordados entre as partes após finalização do certame.

Maceió, 17 de dezembro de 2018.

AYSHA ODHARA DOS SANTOS ALVES
Apoio Administrativo

JOSEANE DE QUEIROZ CARVALHO SANTOS DE GUSMÃO
Coordenadora Geral Administrativa– CGA/SEMAS

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 17 de dezembro de 2018.

De acordo e aprovo:

CELIANY ROCHA APPELT
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação de Pessoa Jurídica para organização e realização de corrida de rua, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura, como: mobiliários, equipamentos necessários e adequados, abrangendo a instalação, montagem, desmontagem e demais insumos correlatos conforme descrição detalhada no anexo II.	Und.	01

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ANEXO II

CORRIDA COMBATE AO TRABALHO INFANTIL		1000 atletas	
Item	Descrição	unidade	quantidade
PREMIAÇÃO			
1	Medalha Finish em Ferro Fundido e Fita Personalizada)	Und.	1000
2	Troféu 1º 2º 3º Campeões MAS/FEM Geral 5K	Und.	6
3	Troféu 1º 2º 3º Campeões MAS/FEM Geral 10K	Und.	6
4	Troféu Faixa Etária 10/10 anos	Und.	30
CONFECCAO			
5	Camisa em Poliamida Crepe Mangas Curtas	Und.	1000
6	Mochila	Und.	1000
7	Viseira	Und.	1000
HIDRATAÇÃO E BUFFET			
8	Agua Hidratação (6 copos atleta)	Cx com 48 copos	130
9	Gelo em Escama (Saco 40kg)	saco	30
10	Buffet de Frutas para 1000 atletas	Und.	01
MATERIAL GRAFICO			
11	Nº de Peito do Atleta Personalizado em TYVEK	Und.	1000
12	Banner Pórtico(Chegada e Largada) 5,90 x 0,90 c/Ilhoes	Und.	2
13	BackDrop 3,0 x 2,5 m com ilhoes	Und.	1
CRONOMETRAGEM			
14	Aluguel de Chip Eletrônico+Periféricos de Controle	Und.	1000
15	SMS de Resultado no Celular	Und.	1000
16	Relógio de Pórtico, Dupla Face em LED	Und.	1
RECURSOS HUMANOS			
17	Staffs de Retirada Kit do Atleta	Und.	12
18	Staffs de Percurso (Ruas smtt)	Und.	10
19	Staffs de Montagem de Percurso e hidratação	Und.	8
20	Staffs de Arena (hidratação,frutas,volumes,medalhas e chip)	Und.	15
21	Batedor e Moto (pelotões e diretor de prova)	Und.	1
22	Equipe de Limpeza e Segurança	Und.	4
23	Rádios HTs	Und.	10
ESTRUTURA			
24	Gerador de Energia em funcionamento (4 horas)	Und.	1
25	Tendas Tensionadas de 3,0 x 3,0 (apoio/crono)	Und.	2
26	Tendas Tensionadas de 6,0 x 6,0	Und.	4
27	Tendas Tensionadas de 10,0 x10,0	Und.	1
28	Disciplinador para Isolamento (Gradios de 2mtrs peça)	Und.	100
30	Portal Alumínio Chegada/Largada 6,0 x 4,0	Und.	1
31	Treliça para Banner de Podium 4,0 x 2,5	Und.	1
32	Praticável Premiação 4,0 x 2,0	Und.	1
33	Banheiro Químico	Und.	7
34	Mesas (pvc)	Und.	80
35	Cavaletes Refletivos para Balizamento e Bloqueio do Percurso	Und.	100
36	Cuba de Hidratação	Und.	7
37	Coletor de Copos e Resíduos(lixeiras)	Und.	7
38	Carro Montagem de Percurso e Hidratação	Und.	2
ENTRETENIMENTO E OUTROS			
39	Sistema de Som com microfone sem fio.	Und.	1
40	DJ Sonoplastia	Und.	1
41	Fisioterapia Desportiva	Und.	1
ASSESSORIA			
42	Ass. Técnica(orçamentos,montagem,execução)	Und.	1000
AUTORIZAÇÕES			
43	Ambulância com 02 Socorristas Bombeiros Cívís	Und.	1
44	Seguro de Vida do Atleta 24 Horas R\$ 30.000	Und.	1000
45	Taxa PERMIT (Aut.da Federação Alagoana de Atletismo)	Und.	1
46	Taxa Bancária inscrições	Und.	1000
47	Taxas Despachante	Und.	1
48	Impostos Nota ATTIVA	Und.	1



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380
